*MODELO DO TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO .*

*2 vias EM PAPEL TIMBRADO DA UNIDADE CONCEDENTE DO ESTÁGIO– CÓPIA DO CNPJ - CÓPIA DO ATO DE NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL E/OU CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO* ***(quando imprimir retirar esta informação****)*

TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

**PRIMEIRO CONVENENTE:**

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **CONCEDENTE**.

**SEGUNDA CONVENENTE:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Representada, neste ato, por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CARGO, inscrito(a) no CPF sob o n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante designada **INSTITUIÇÃO CONVENIADA.**

As partes acima qualificadas resolvem, nos termos da legislação aplicável e do Decreto Municipal nº 3.513/2023, celebrar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente convênio a concessão de Estágio de Complementação de Ensino Aprendizagem, a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos Cursos Superiores ofertados **INSTITUIÇÃO CONVENIADA,** propiciando aos estudantes regularmente matriculados, treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e relacionamento humano, em cumprimento às diretrizes curriculares.

**Parágrafo Único –** Pela **INSTITUIÇÃO CONVENIADA** serão oferecidos estágios nos seguintes cursos:

Descrever os cursos

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO TERMO DE COMPROMISSO**

A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a **CONCEDENTE**, o **ESTUDANTE**, e a **INSTITUIÇÃO CONVENIADA**, em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e normas vigentes.

**Parágrafo Único** - Para alcançar o objetivo ora pactuado, **INSTITUIÇÃO CONVENIADA** e o **ESTUDANTE** cumprirão os Plano de Atividades, elaborado em conformidade com a proposta pedagógica dos cursos, programas, calendários escolares e Resoluções da IES, que deverá ser incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS**

Caberá:

I- **AO CONCEDENTE:**

1. Disponibilizar no Portal de Estágios e à **INSTITUIÇÃO CONVENIADA** as oportunidades de estágio e as quantidades de vagas ofertadas;
2. Solicitar Estagiários, indicando o curso, área de atuação ou de formação do conhecimento;
3. Indicar servidor do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso de estagiário, para orientar e supervisionar até 05 (cinco) estagiários simultaneamente;
4. Celebrar, na qualidade de CONCEDENTE, Termo de Compromisso de Estágio com a **INSTITUIÇÃO CONVENIADA** e o Estagiário;
5. Permitir o início das atividades de estágio somente após assinatura do Termo de Compromisso;
6. Remeter semestralmente ao Coordenador do curso o relatório sobre a frequência e aproveitamento do estagiário, com vista obrigatória ao estagiário;
7. Ofertar instalações que proporcionem ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
8. Remeter à **INSTITUIÇÃO CONVENIADA**, no ato do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo mesmo bem como a avaliação do seu desempenho.

II**- À INSTITUIÇÃO CONVENIADA:**

1. A indicação de estudantes, para fins de cumprimento de estágio obrigatório, mediante critérios próprios de seleção;
2. Divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pelo CONCEDENTE;
3. Coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;
4. Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;
5. Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
6. Celebrar Termo de Compromisso com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
7. Comunicar ao CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;

**CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE ATIVIDADES**

A jornada de atividade do estagiário será no máximo de 06 (seis) horas diárias e (30) trinta horas semanais, sendo compatível com o horário de seu Curso.

**Parágrafo Primeiro –** Os Estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, sendo que os iniciados sem autorização e assinatura do **CONCEDENTE** não serão reconhecidos pelo mesmo.

**Parágrafo Segundo –** O Estágio obrigatório não dá ao ESTUDANTE direito de perceber remuneração, bolsa ou auxílio por parte do **CONCEDENTE**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Nos termos do disposto no art. 3º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio objeto do presente instrumento não caracteriza vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a **INSTITUIÇÃO CONVENIADA**.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO**

A duração do convênio será de e não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**Cláusula OITAVA – Do Foro**

Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes-PR, com desistência expressa de qualquer outro, por mais privilegiado seja, que, através do Juízo competente, conhecerá os litígios e questões que possam decorrer da execução deste convênio, eventualmente não resolvidos em seção administrativa.

E por estarem de pleno acordo, em todos os seus termos e condições, assinam presente instrumento em 02 (DUAS) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, presença das testemunhas abaixo, para que produzam os legítimos efeitos legais.

Bandeirantes-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**INSTITUIÇÃO CONVENIADA**

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONCEDENTE**

Testemunhas:

-CPF

-CPF